

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



DECRETO N° 279 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

“Reconhece para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública no âmbito do Município de Ibipeba”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e de limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 30 de dezembro de 2021, no Município de Ibipeba.

Art. 2º - Fica constituída Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por 6(seis) membros, a serem designados pelo Prefeito, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (covid-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibipeba-Bahia, em 31 de agosto de 2021.

Demostenes de Sousa Filho
DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
 PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
 TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba
www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 EAFED6CFC228F1DDBCF73AE1902EFF8D